

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, sexta-feira 29 de novembro de 1991

ANO XXVIII nº 236

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE MILITAR.....	11
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
SECRETARIA DA FAZENDA.....	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	17
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	18
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....	18
PROCURADORIA GERAL.....	18
<b>CÂMARA LEGISLATIVA.....</b>	<b>19</b>
<b>AVULSOS</b>	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	22
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	22

#### AVISO

Com esta edição vai publicada um Suplmento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.612 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 620.968.000,00 (seiscentos e vinte milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 620.968.000,00 (seiscentos e vinte milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela Anulação Parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103º da República e 32º de Brasília.  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

ANEXO I

Cr\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO		VALOR	
ANEXO AO DECRETO No. 13.612 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FT	VALOR	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			620.968.000	
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			620.968.000	
18002.15810212.847	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			483.497.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	3211.02	00	153.497.000	
		4311.02	00	250.000.000	
18002.15814832.918	0000 - ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCAS E ADOLESCENTES			50.471.000	
	0001 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO AOS MENORES CARENTES	4311.02	00	50.471.000	
18002.15814862.976	0000 - ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA				
	0001 - ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	3211.02	00	167.000.000	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			620.968.000	
48001.15810212.047	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			483.497.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	3120.00	00	81.204.000	
		3132.00	00	47.293.000	
		3191.00	00	25.000.000	
		4120.00	00	250.000.000	
48001.15814832.118	0000 - ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCAS E ADOLESCENTES				
	0001 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO AOS MENORES CARENTES	4120.00	00	50.471.000	
48001.15814862.176	0000 - ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA				
	0001 - ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	3120.00	00	167.000.000	
NOTA (*): UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO				TOTAL	620.968.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

ANULACAO		RECURSOS DO TESOURO		VALOR	
ANEXO AO DECRETO No. 13.612 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FT	VALOR	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			620.968.000	
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			620.968.000	
18002.15810212.910	0000 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO DA CRIANCA E AO ADOLESCENTE LEI 193/89			507.968.000	
	0001 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	3211.02	00	347.968.000	
	0002 - ATENDIMENTO JURIDICO-SOCIAL	3211.02	00	160.000.000	
18002.15814832.918	0000 - ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCAS E ADOLESCENTES			85.000.000	
	0001 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3211.02	00	85.000.000	
18002.15814862.859	0000 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			28.000.000	
	0001 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	3211.02	00	28.000.000	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			620.968.000	
48001.15814832.118	0000 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO DA CRIANCA E AO ADOLESCENTE LEI 193/89			347.968.000	
	0001 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	3120.00	00	25.000.000	
		3132.00	00	172.968.000	
		3259.00	00	150.000.000	
	0002 - ATENDIMENTO JURIDICO-SOCIAL			160.000.000	
		3120.00	00	16.000.000	
		3132.00	00	20.000.000	
		3259.00	00	124.000.000	
48001.15814832.118	0000 - ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCAS E ADOLESCENTES			85.000.000	
	0001 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3120.00	00	60.000.000	
		3132.00	00	25.000.000	
48001.15814862.859	0000 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			28.000.000	
	0001 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	3120.00	00	28.000.000	
NOTA (*): UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO				TOTAL	620.968.000

**DECRETO N.º 13.613 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.027.000.000,00 (dois bilhões e vinte e sete milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN o crédito suplementar no valor de Cr\$..... 2.027.000.000,00 (dois bilhões e vinte e sete milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na forma que se segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

22 - Recursos proveniente de diversos Convênios ..... 1.606.000.000,00

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Anulação parcial dá dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

ANEXO I		Cr\$ 1.000		
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO AO DECRETO No. 13.613 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991. RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
43001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN			2.027.000
43001.03070245.132	0000 - EXPANSAO DO PARQUE COMPUTACIONAL			73.000
	0001 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4120.00	22	73.000
43001.03090446.024	0000 - MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL			30.000
	0001 - MANUTENCAO DA BASE DE DADOS	3132.00	22	30.000
43001.03090452.027	0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA Acao GOVERNAMENTAL			1.715.000
	0001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA Acao GOVERNAMENTAL	3111.01	22	435.000
		3113.00	22	136.000
		3132.00	22	1.144.000
43001.03090455.034	0000 - SISTEMA SOCIO-ECONOMICO			209.000
	0001 - SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	3132.00	22	209.000
TOTAL				2.027.000

ANEXO II		Cr\$ 1.000		
CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO No. 13.613 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991. RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
43001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN			421.000
43001.03090445.032	0000 - CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO			314.000
	0001 - CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	3120.00	22	5.000
		3131.00	22	77.000
		3132.00	22	232.000
43001.03090446.024	0000 - MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL			30.000
	0001 - MANUTENCAO DA BASE DE DADOS	3131.00	22	30.000
43001.03090452.027	0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA Acao GOVERNAMENTAL			15.000
	0001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA Acao GOVERNAMENTAL	3111.02	22	15.000
43001.03090455.034	0000 - SISTEMA SOCIO-ECONOMICO			62.000
	0001 - SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	3120.00	22	35.000
		3131.00	22	27.000
TOTAL				421.000

**DECRETO N.º 13.614 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**

**Diretor Responsável**

**CLEMENTE LUZ**

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e  
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00  
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTACAO  
ANEXO AO DECRETO No. 13.614 DE 28 DE NOVEMBRO 1991. Cr\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			50.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			50.000
13001.03090212.112	0000 - MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			50.000
	0001 - MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	3111.00	00	30.000
		3113.00	00	20.000
				50.000

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II CANCELAMENTO  
ANEXO AO DECRETO No. DE DE NOVEMBRO 1991. Cr\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			50.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			50.000
13001.03090211.004	0000 - SELECAO, TREINAMENTO E APERFEICOMAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			16.000
	0001 - ESPECIALIZACAO DE MAO DE OBRA	3132.00	00	16.000
13001.03090212.010	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL			34.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3111.00	00	34.000
				50.000

**DECRETO N.º 13.615 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.846.827.685,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.846.827.685,00 (um bilhão oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) nas dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelas Operações de Crédito provenientes dos contratos firmados pelo Governo do Distrito Federal, com a Caixa Econômica Federal e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a saber:

- |                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| a) Contrato nº 22.034-35 - | Cr\$ 968.115.683,00 |
| b) Contrato nº 895/88 -    | Cr\$ 7.755.102,00   |
| c) Contrato nº 526/OC/BR-  | Cr\$ 870.956.900,00 |

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991  
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTACAO  
ANEXO AO DECRETO No. 13.615 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991 Cr\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.846.827.685
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.846.827.685
19001.13764481.001	0000 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			1.846.827.685
	0001 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4260.00	17309	975.870.785
		4260.00	18308	870.956.900
			TOTAL:	1.846.827.685

**DECRETO N.º 13.616 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 é tendo em vista o que consta do processo nº 030.015848/91,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.616 DE 28 DE NOVEMBRO 1991.				Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			320.000	
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			320.000	
14001.03070212.028	0000 - DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			120.000	
	0003 - MANUTENCAO DE PROPRIOS	3132.00	00	120.000	
14001.03070242.171	0000 - SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			200.000	
	0006 - MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4120.00	00	200.000	
				320.000	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.616 DE 28 DE NOVEMBRO 1991.				Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			320.000	
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			320.000	
14001.03070212.028	0000 - DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			120.000	
	0003 - MANUTENCAO DE PROPRIOS	4120.00	00	120.000	
14001.03070242.171	0000 - SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			200.000	
	0006 - MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3120.00	00	200.000	
				320.000	

**DECRETO N.º 13.617 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.264.000,00 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item III, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação, Fundação Educacional do Distrito Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.264.000,00 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Convênios firmados entre: 1) Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC; 2) a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência; e 3) a Polícia Militar do Distrito Federal, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pelas Unidades Orçamentárias interessadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.617 de 28 de novembro de 1991				EM Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			19.147	
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO			19.147	
16001.08070212.036	0000 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			19.147	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			19.147	
		3120.00	16	7.500	
		3132.00	16	7.500	
		4120.00	16	4.147	
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.850	
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			6.850	
46001.08421882.183	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.850	
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.850	
		3120.00	23	2.500	
		3131.00	23	4.350	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			24.267	
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			24.267	
22003.06301772.060	0000 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO			24.267	
	0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR			24.267	
		3120.00	16	5.000	
		3132.00	16	19.267	
				TOTAL	
				50.264	

**DECRETO N.º 13.618 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 134.000880/91,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.618 DE 28 DE NOVEMBRO 1991.				Cr\$ 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			4.000.000	
11007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			4.000.000	
11007.16885341.112	0000 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS			4.000.000	
	0001 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS EM SOBRADINHO	4110.00	00	4.000.000	
				4.000.000	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.618 DE 28 DE NOVEMBRO 1991.				Cr\$ 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			4.000.000	
11007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			4.000.000	
11007.10603271.111	0000 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			4.000.000	
	0001 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM SOBRADINHO	4110.00	00	4.000.000	
				4.000.000	

**DECRETO N.º 13.619 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item III, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 101.004012/91.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Fundação do Serviço Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 047/91, firmado entre a FCBIA - Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.619 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991				Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			100.000.000	
48001.15810212.047	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			100.000.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	3132.00	22	100.000.000	
				TOTAL	
				100.000.000	

**DECRETO N.º 13.620 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item III, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do processo nº 050.001946/91,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio celebrado entre a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991  
103ª da República e 32ª de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.620 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991				Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			9.000	
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			9.000	
22001.06301742.058	0000 - POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL			9.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3120.00	16	3.400	
		3131.00	16	4.540	
		3132.00	16	1.060	
				TOTAL	
				9.000	

DECRETO N.º 13.621 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 170.000433/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Trabalho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ANEXO I		Cr\$ 1,00		
SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO No. 13.621 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			18.000.000
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			18.000.000
25001.14070212.133	0000 - PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO			18.000.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3132.00	00	18.000.000
				18.000.000

ANEXO II		Cr\$ 1,00		
CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO No. 13.621 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			18.000.000
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			18.000.000
22005.14070212.133	0000 - PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO			18.000.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	4120.00	00	18.000.000
				18.000.000

DECRETO N.º 13.622 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.697.958,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria da Fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.697.958,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991.  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.622 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.						
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR		
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			138.697.958		
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			138.697.958		
15001.03080212.151	0000 - DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES			138.697.958		
	0001 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3192.00	00	138.697.958		
				138.697.958		

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.622 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.						
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR		
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			138.697.958		
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			138.697.958		
15001.03080212.151	0000 - DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES			28.500.000		
	0001 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4192.00	00	16.100.000		
		4392.00	00	12.400.000		
15001.03080332.127	0000 - JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA			110.197.958		
	0001 - JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	3271.00	00	110.197.958		
				138.697.958		

## DECRETO N.º 13.623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e da autorização contida no artigo 1º, da Lei nº 184 de 21 de novembro de 1.991,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, obedecidos os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1.991  
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ANEXO I		Cr\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.623 de 28 de novembro de 1991.		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		400.000.000
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		400.000.000
22001.06301742.058	0000 - POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL		400.000.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	4120.00	00 400.000.000
		TOTAL	400.000.000

ANEXO II		Cr\$ 1,00	
CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.623 de 28 de novembro de 1991.		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO		400.000.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		400.000.000
16002.08471881.837	0000 - APOIO AD ESCOLAR		400.000.000
	0001 - APOIO AD ESCOLAR	3211.02	00 400.000.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		400.000.000
46001.08471881.037	0000 - APOIO AD ESCOLAR		400.000.000
	0001 - APOIO AD ESCOLAR	3120.00	00 400.000.000
		TOTAL	400.000.000

NOTA: (\*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO

## DECRETO N.º 13.624 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 196.261.000,00 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item III, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 196.261.000,00 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.  
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ANEXO I		EM Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO AO DECRETO No. 13.624 de 28 de novembro de 1991.		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		196.261
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		36.261
22002.15814862.952	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO		36.261
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO	3211.01	09 24.678
		3212.02	09 11.583
52002	FUNDACAO DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO - FUMAP		36.261
52002.15814862.152	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO		36.261
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO	3111.01	09 24.678
		3131.00	09 11.366
		3280.00	09 217
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF		160.000
22003.06301772.122	0000 SUBSISTENCIA DA POLICIA MILITAR		160.000
	0001 SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	3120.00	09 160.000
		TOTAL	196.261

(\*) NOTA: UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DO ANEXO

**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

Designar ED COELHO DA COSTA TOURINHO, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.558-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, DFA-11, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 28 de novembro de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**NEWTON DE CASTRO**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, ELIZABET GARCIA CAMPOS, do Cargo de Secretária de Administração do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, PAULO VICTOR RADA REZENDE, do Cargo de Secretário de Planejamento do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar JOSÉ ROBERTO ARRUDA, do Cargo de Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, DANTON EIFLER NOGUEIRA, do Cargo de Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar NEWTON DE CASTRO, do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, do Cargo de Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA, do Cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCELO PERRUPATO E SILVA, do Cargo de Secretário de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, do Cargo de Secretário de Cultura e Esportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DARIO SILVA REIS, do Cargo de Secretário da Fazenda do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cel. QOPM LAURO SILVESTRE DE FREITAS, do Cargo de Chefe do Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA para o Cargo de Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL para o Cargo de Secretário da Fazenda do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear NEWTON DE CASTRO para o Cargo de Secretário de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ROBERTO ARRUDA para o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear NURI ANDRAUS GASSANI para o Cargo de Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, Secretário da Fazenda do Distrito Federal, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RENATO RIELLA, Secretário de Trabalho do Distrito Federal, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS, Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar NURI ANDRAUS GASSANI, Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de novembro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar NURI ANDRAUS GASSANI, Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de novembro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985; 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10.106, de 28 de janeiro de 1987 e 10.831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986,

R E S O L V E :

Reconduzir o Arquiteto SILVIO CAVALCANTE para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 18-10-91, integrando a Câmara de Defesa do Meio Ambiente.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**GABINETE MILITAR**

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe o artigo 54 do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Servidor JOSÉ LUCAS NETO, Matrícula nº 26.414/8, para frequentar o Curso para Técnico de PABX - CPA DIGITAL MERIDIAN EL, a ser ministrado pela ELEBRA/TELECOM, na Cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 20 de dezembro de 1991, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

LAURO SILVÉSTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe o artigo 54 do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Servidor JOSÉ LUCAS NETO, Matrícula nº 26.414/8, para frequentar o Curso para Técnico de PABX - CPA DIGITAL MERIDIAN EL, a ser ministrado pela ELEBRA/TELECOM, na Cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 20 de dezembro de 1991, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

LAURO SILVÉSTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o pagamento da Gratificação por En cargo de Gabinete, de Auxiliar, a servidora MARIA CARMINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 70.313-3, que ficará lotada no Serviço de Manutenção do Gabinete Militar do Governador.

LAURO SILVESTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILIATR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o pagamento da Gratificação por en cargo de Gabinete, de Auxiliar, a servidora MARIA CARMINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 70.313-3, que ficará lotada no Serviço de Manutenção do Gabinete Militar do Governador.

LAURO SILVESTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILIATR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

DISPENSAR os Policiais-Militares abaixo relacionados da Função de Auxiliar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, por haverem sido designados para exercerem outras funções; a contar de 25 de novembro de 1991:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUBTENENTES PM	JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA	33.874/5
	GERALDO PEREIRA DE CASTRO	34.705/1
	RAIMUNDO DANTAS BARBOSA	26.804/6
	ALTAMIR PEREIRA DA CUNHA	25.832/6
1º SGT QPPMC	ISAÍAS DIAS SOARES	33.886/9
	PEDRO KNUPP DE OLIVEIRA	25.774/5
	JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO	25.773/7
	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	23.678/0
	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	25.074/0
	OTONE CARNEIRO DE SOUZA	26.997/2
	ABEL APARECIDO RIBEIRO	33.870/2
	VALTER HILÁRIO DE SOUSA	19.633/3
	JOSÉ ODILON DA SILVA	34.802/3
	ALAOR ALVES DA SILVA	28.780/6
	GETÚLIO DE CASTRO	31.174/X
	JUVENIL CAMILO MACHADO	30.399/6
	ANTONIO FELECIANO PIRES	26.999/9
	HILTON GOMES ARRAES	25.833/4
	JOAQUIM MADALENA	30.005/5
2º SGT QPPMC	JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	19.721/1
	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	25.778/8
	CELSO DA COSTA	34.835/X
	CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO	34.126/3
	WILMAR GOMES DOS REIS	28.924/8
2º SGT QPPMFem	CLÁUDIA CINOSI	29.963/4
3º SGT QPPMC	CELSO CAVALCANTE	19.923/0
	LEÔNIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	19.720/3
	VALDEMIR BRANDÃO PIRES	25.845/8
	JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO	33.871/0
	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	25.760/5
	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	29.999/5

3º SGT QPPMFem	EDNA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	30.656/8
	ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	29.961/8
	EDILZA FERREIRA WEISS	33.482/0
CABOS QPPMC	WILSON IROSHI IWATA	30.030/9
	BENEDITO MEDEIROS DIAS	29.993/6
	SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA	24.614/1
	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626/6
	NILSON GOMES NUNES	34.839/X
	GILSON DE MORAES CAVALCANTE	27.972/2
	GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO	21.333/0
	BENÍCIO PEDRO BORGES	24.546/1
	EDSON ANTONIO AMÉRICO	27.310/4
	JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES	23.765/5
	CLDOMIR FERREIRA ROCHA	32.795/6
	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	32.796/4
	LOURIVAL DUARTE DE ABREU	32.918/5
	MARCOS LEITE DE ARAÚJO	32.954/1
	MANOEL JURACI DA SILVA	34.819/8
CABO QPPMFem	ANDREA FERREIRA COSTA	34.817/1
SOLDADOS QPPMC	ANTONIO BERNARDO DA SILVA MAGALHÃES	29.995/2
	NIVALDO SOARES NETO	33.513/4
	AGUINALDO GOMES DA FONSECA	28.608/7
	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	28.801/2
	EDUARDO DE MORAES	34.090/1
	FRANCISCO LUCINEIDE DE OLIVEIRA	32.101/X
	FRANCINALDO FREIRE DE MENDONÇA	32.281/6
	LUCIANO GONZAGA DA SILVA	33.308/5
	ADAEL AREDES DE MORAIS	34.818/X
	JOSÉ WILSON SOARES DE OLIVEIRA	29.996/0

LAURO SILVESTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

DISPENSAR os Policiais-Militares abaixo relacionados da Função de Auxiliar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, por haverem sido designados para exercerem outras funções; a contar de 25 de novembro de 1991:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUBTENENTES PM	JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA	33.874/5
	GERALDO PEREIRA DE CASTRO	34.705/1
	RAIMUNDO DANTAS BARBOSA	26.804/6
	ALTAMIR PEREIRA DA CUNHA	25.832/6
1º SGT QPPMC	ISAÍAS DIAS SOARES	33.886/9
	PEDRO KNUPP DE OLIVEIRA	25.774/5
	JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO	25.773/7
	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	23.678/0
	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	25.074/0
	OTONE CARNEIRO DE SOUZA	26.997/2
	ABEL APARECIDO RIBEIRO	33.870/2
	VALTER HILÁRIO DE SOUSA	19.633/3
	JOSÉ ODILON DA SILVA	34.802/3
	ALAOR ALVES DA SILVA	28.780/6
	GETÚLIO DE CASTRO	31.174/X
	JUVENIL CAMILO MACHADO	30.399/6
	ANTONIO FELECIANO PIRES	26.999/9
	HILTON GOMES ARRAES	25.833/4
	JOAQUIM MADALENA	30.005/5
2º SGT QPPMC	JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	19.721/1
	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	25.778/8
	CELSO DA COSTA	34.835/X
	CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO	34.126/3
	WILMAR GOMES DOS REIS	28.924/8
2º SGT QPPMFem	CLÁUDIA CINOSI	29.963/4
3º SGT QPPMC	CELSO CAVALCANTE	19.923/0
	LEÔNIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	19.720/3
	VALDEMIR BRANDÃO PIRES	25.845/8
	JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO	33.871/0
	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	25.760/5
	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	29.999/5
3º SGT QPPMFem	EDNA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	30.656/8
	ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	29.961/8
	EDILZA FERREIRA WEISS	33.482/0

CABOS QPPMC	WILSON IROSHI IWATA	30.030/9
	BENEDITO MEDEIROS DIAS	29.993/6
	SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA	24.614/1
	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626/6
	NILSON GOMES NUNES	34.839/x
	GILSON DE MORAES CAVALCANTE	27.972/2
	GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO	21.333/0
	BENÍCIO PEDRO BORGES	24.546/1
	EDSON ANTONIO AMÉRICO	27.310/4
	JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES	23.765/5
	CLODOMIR FERREIRA ROCHA	32.795/6
	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	32.796/4
	LOURIVAL DUARTE DE ABREU	32.918/5
	MARCOS LEITE DE ARAÚJO	32.954/1
	MANOEL JURACI DA SILVA	34.819/8
CABO QPPMFem	ANDREA FERREIRA COSTA	34.817/1
SOLDADOS QPPMC	ANTONIO BERNARDO DA SILVA MAGALHÃES	29.995/2
	NIVALDO SOARES NETO	33.513/4
	AGUINALDO GOMES DA FONSECA	28.608/7
	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	28.801/2
	EDUARDO DE MORAES	34.090/1
	FRANCISCO LUCINEIDE DE OLIVEIRA	32.101/X
	FRANCINALDO FREIRE DE MENDONÇA	32.281/6
	LUCIANO GONZAGA DA SILVA	33.308/5
	ADAEL AREDES DE MORAIS	34.818/X
	JOSÉ WILSON SOARES DE OLIVEIRA	29.996/0

LAURO SILVÉSTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR para exercerem as funções abaixo citadas, nos termos do Anexo II, do artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, a contar de 25 de novembro de 1991, os Policiais-Militares a seguir relacionados, bem como conceder-lhes o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar no gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991:

FUNÇÕES	NOME	MATRÍCULA
<b>ASSISTENTE MILITAR</b>		
ST QPPMC	RAIMUNDO DANTAS BARBOSA	26.804/6
1º SGT QPPMC	VALTER HILÁRIO DE SOUSA	19.633/3
<b>AGENTE DE SEGURANÇA</b>		
ST QPPMC	GERALDO PEREIRA DE CASTRO	34.705/1
1º SGT QPPMC	ISAÍAS DIAS SOARES	33.886/9
1º SGT QPPMC	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	23.678/0
1º SGT QPPMC	ABEL APARECIDO RIBEIRO	33.870/2
1º SGT QPPMC	JOAQUIM MADALENA	30.005/5
1º SGT QPPMC	JOSÉ ODILON DA SILVA	34.802/3
2º SGT QPPMC	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	25.778/8
2º SGT QPPMFEM	CLÁUDIA CINOSI	29.963/4
3º SGT QPPMC	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	25.760/5
3º SGT QPPMC	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	29.999/5
3º SGT QPPMC	LEÔNIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	19.720/3
3º SGT QPPMC	WALDEMIR BRANDÃO PIRES	25.845/8
3º SGT QPPMFEM	ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	29.961/8
3º SGT QPPMFEM	EDILSA FERREIRA WEISS	33.842/0
<b>AGENTE MILITAR ADMINISTRATIVO</b>		
1º SGT QPPMC	OTONE CARNEIRO DE SOUZA	26.997/2
1º SGT QPPMC	JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO	25.773/7
2º SGT QPPMC	JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	19.721/3
2º SGT QPPMC	CELSO CAVALCANTE	19.923/0
2º SGT QPPMC	CELSO DA COSTA	34.835/X

**ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1º SGT QPPMC	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	25.074/0
1º SGT QPPMC	JUVENIL CAMILO MACHADO	30.399/6
2º SGT QPPMC	CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO	34.126/3
2º SGT QPPMC	WILMAR GOMES DOS REIS	28.924/8
3º SGT QPPMC	JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO	33.871/0
3º SGT QPPMFEM	EDNA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	30.656/8

**AUXILIAR DE SEGURANÇA**

CABO QPPMC	WILSON IROSHI IWATA	30.030/9
CABO QPPMC	BENEDITO MEDEIROS DIAS	29.993/6
CABO QPPMC	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626/6
CABO QPPMC	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	32.796/4
CABO QPPMC	MANOEL JURACI DA SILVA	34.819/8
SOLDADO QPPMC	EDUARDO DE MORAES	34.090/1
SOLDADO QPPMC	JOSÉ WILSON SOARES DE OLIVEIRA	29.996/0

**AUXILIAR MILITAR**

CABO QPPMC	NILSON GOMES NUNES	34.839/X
CABO QPPMC	SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA	24.614/1
CABO QPPMC	LOURIVAL DUARTE DE ABREU	32.918/5
CABO QPPMFEM	ANDREA FERREIRA COSTA	34.817/1
SOLDADO QPPMC	ANTONIO BERNARDO DA SILVA MAGALHÃES	29.995/2
SOLDADO QPPMC	FRANCINALDO FREIRE DE MENDONÇA	32.281/6
SOLDADO QPPMC	NIVALDO SOARES NETO	33.513/4

**AUXILIAR MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CABO QPPMC	GILSON DE MORAES CAVALCANTE	27.972/2
CABO QPPMC	GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO	21.333/0
CABO QPPMC	BENÍCIO PEDRO BORGES	24.546/1
CABO QPPMC	EDSON ANTONIO AMÉRICO	27.310/4
CABO QPPMC	JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES	23.765/5
CABO QPPMC	CLODOMIR FERREIRA ROCHA	32.795/6
CABO QPPMC	MARCOS LEITE DE ARAÚJO	32.954/1
SOLDADO QPPMC	AGUINALDO GOMES DA FONSECA	28.608/7
SOLDADO QPPMC	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	28.801/2
SOLDADO QPPMC	FRANCISCO LUCINEIDE DE OLIVEIRA	32.101/X
SOLDADO QPPMC	LUCIANO GONZAGA DA SILVA	33.308/5
SOLDADO QPPMC	ADAEL AREDES DE MORAIS	34.818/X

LAURO SILVÉSTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR para exercerem as funções abaixo citadas, nos termos do Anexo II, do artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, a contar de 25 de novembro de 1991, os Policiais-Militares a seguir relacionados, bem como conceder-lhes o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar no gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991:

FUNÇÕES	NOME	MATRÍCULA
<b>ASSISTENTE MILITAR</b>		
ST QPPMC	RAIMUNDO DANTAS BARBOSA	26.804/6
1º SGT QPPMC	VALTER HILÁRIO DE SOUSA	19.633/3
<b>AGENTE DE SEGURANÇA</b>		
ST QPPMC	GERALDO PEREIRA DE CASTRO	34.705/1
1º SGT QPPMC	ISAÍAS DIAS SOARES	33.886/9
1º SGT QPPMC	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	23.678/0
1º SGT QPPMC	ABEL APARECIDO RIBEIRO	33.870/2
1º SGT QPPMC	JOAQUIM MADALENA	30.005/5
1º SGT QPPMC	JOSÉ ODILON DA SILVA	34.802/3

2º SGT QPPMC	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	25.778/8
2º SGT QPPMFEM	CLÁUDIA CINOSI	29.963/4
3º SGT QPPMC	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	25.760/5
3º SGT QPPMC	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	29.999/5
3º SGT QPPMC	LEÔNIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	19.720/3
3º SGT QPPMC	WALDEMIR BRANDÃO PIRES	25.845/8
3º SGT QPPMFEM	ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	29.961/8
3º SGT QPPMFEM	EDILSA FERREIRA WEISS	33.842/0

**AGENTE MILITAR ADMINISTRATIVO**

1º SGT QPPMC	OTONE CARNEIRO DE SOUZA	26.997/2
1º SGT QPPMC	JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO	25.773/7
2º SGT QPPMC	JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	19.721/3
2º SGT QPPMC	CELSO CAVALCANTE	19.923/0
2º SGT QPPMC	CELSO DA COSTA	34.835/X

**ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1º SGT QPPMC	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	25.074/0
1º SGT QPPMC	JUVENIL CAMILO MACHADO	30.399/6
2º SGT QPPMC	CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO	34.126/3
2º SGT QPPMC	WILMAR GOMES DOS REIS	28.924/8
3º SGT QPPMC	JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO	33.871/0
3º SGT QPPMFEM	EDNA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	30.656/8

**AUXILIAR DE SEGURANÇA**

CABO QPPMC	WILSON IROSHI IWATA	30.030/9
CABO QPPMC	BENEDITO MEDEIROS DIAS	29.993/6
CABO QPPMC	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626/6
CABO QPPMC	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	32.796/4
CABO QPPMC	MANOEL JURACI DA SILVA	34.819/8
SOLDADO QPPMC	EDUARDO DE MORAES	34.090/1
SOLDADO QPPMC	JOSÉ WILSON SOARES DE OLIVEIRA	29.996/0

**AUXILIAR MILITAR**

CABO QPPMC	NILSON GOMES NUNES	34.839/X
CABO QPPMC	SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA	24.614/1
CABO QPPMC	LOURIVAL DUARTE DE ABREU	32.918/5
CABO QPPMFEM	ANDREA FERREIRA COSTA	34.817/1
SOLDADO QPPMC	ANTONIO BERNARDO DA SILVA MAGALHÃES	29.995/2
SOLDADO QPPMC	FRANCINALDO FREIRE DE MENDONÇA	32.281/6
SOLDADO QPPMC	NIVALDO SOARES NETO	33.513/4

**AUXILIAR MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CABO QPPMC	GILSON DE MORAES CAVALCANTE	27.972/2
CABO QPPMC	GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO	21.333/0
CABO QPPMC	BENÍCIO PEDRO BORGES	24.546/1
CABO QPPMC	EDSON ANTONIO AMÉRICO	27.310/4
CABO QPPMC	JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES	23.765/5
CABO QPPMC	CLODOMIR FERREIRA ROCHA	32.795/6
CABO QPPMC	MARCOS LEITE DE ARAÚJO	32.954/1
SOLDADO QPPMC	AGUINALDO GOMES DA FONSECA	28.608/7
SOLDADO QPPMC	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	28.801/2
SOLDADO QPPMC	FRANCISCO LUCINEIDE DE OLIVEIRA	32.101/X
SOLDADO QPPMC	LUCIANO GONZAGA DA SILVA	33.308/5
SOLDADO QPPMC	ADAEL AREDES DE MORAIS	34.818/X

LAURO SILVÉSTRE DE FREITAS - CEL QOPM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR

**RESOLVE:**

CONCEDER Gratificação de Atividades de Fiscalização e Inspeção aos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização e Inspeção em exercício na Administração Regional de Ceilândia obedecendo os percentuais do Quadro Demonstrativo de Pessoal Relativo à Gratificação da Carreira de que trata a Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

Ceilândia, 12 de novembro de 1991

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 21.11.91)

QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO A GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 174/91, de 31/10/1991.

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 12/11/91.

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	CARGO DE COMISSÃO	EXERCÍCIO	%	
						50	100
001	Greice Maura dos Santos Menezes	22.500-2	Fiscal de Conces. e Permissões	DFG-01	SBJR/DSP		X
002	Rosa maria Pinto Lima	22.539-8	Fiscal de Conces. e Permissões	DFG-02	SBJR/DSP		X
003	Wilma Lucena de Oliveira Freitas	23.863-5	Fiscal de Conces. e Permissões	DFG-02	SATR/DSP		X
001	Enison Paz Alves	00.046-9	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
002	Francisco Lopes Lima	00.435-9	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
003	Raimundo Dias Nunes	01.454-0	Fiscal de Obras	-	SAF		X
004	Valdivino Gonçalves	11.774-9	Fiscal de Obras	-	SAF		X
005	Claudionar Pereira de Araújo	12.399-4	Fiscal de Obras	-	SAF		X
006	Otacílio Pereira dos Santos	14.083-X	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
007	Edvino Onofre	14.795-8	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
008	Manoel Luiz dos Santos	16.251-5	Fiscal de Obras	-	SAF		X
009	José Wilson do Nascimento	21.928-2	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
010	Egídio Chini	24.690-5	Fiscal de Obras	DFG-01	DFOP		X
011	Selma maria A. Teixeira	24.691-3	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
012	Maria Denizá F. de Souza	24.696-4	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
013	Rubens Alves Ferreira	24.716-2	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
014	Cleuma Genuína de Souza	24.764-2	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
015	Williams Miguel Freire	24.766-9	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
016	Alex Zischegg	24.749-9	Fiscal de Obras	DFG-01	DFOP		X
017	Maria da Dorez S. Oliveira	24.801-0	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
018	Maria de Fátima Gomes Pinto	24.942-4	Fiscal de Obras	-	DFOP		X
019	Aristides Mariz Neto	25.615-3	Fiscal de obras	-	DFOP		X
020	Leci Ferreira de Almeida	26.948-4	Fiscal de Obras	DFA-02	SAF		X

QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO A GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 174/91, de 31/10/1991.

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 12/11/91.

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	CARGO DE COMISSÃO	EXERCÍCIO	%	
						50	100
001	Jonas Gomes Duarte	01.633-0	Fiscal de Posturas	-	SAF		X
002	José Moura de Souza	05.661-8	Fiscal de Posturas	-	SAF		X
003	Gerônimo Siqueira Pina	12.285-8	Fiscal de Posturas	-	SAF		X
004	Edmar Rodrigues de Oliveira	13.641-7	Fiscal de Posturas	DFG-01	DFOP		X
005	José Renato Lima Melo	24.371-X	Fiscal de Posturas	DFG-05	DFOP		X
006	Marcelino Luiz da Silva	24.376-0	Fiscal de Posturas	DFG-01	DFOP		X
007	Mário Lúcio de Moura	24.382-5	Fiscal de Posturas	-	DLO/SC		X
008	Milton Beserra de Sousa	24.607-7	Fiscal de Posturas	-	DFOP		X
009	Paulo Furtado A. Junior	25.039-2	Fiscal de Posturas	-	DFOP		X
010	Geovane Beserra de Lira	25.042-2	Fiscal de Posturas	-	DFOP		X

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o item IV, do artigo 21, do Decreto 2.285, de 12 de junho de 1973, tendo em vista a delegação de competência constante na Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR/GAG e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta no Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

**RESOLVE**

Conceder gratificação de atividades de Fiscalização e Inspeção aos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização e Inspeção, aposentado na Administração Regional de Planaltina, obedecendo os percentuais do Quadro demonstrativo de Pessoal aposentado à Gratificação da Carreira de que trata o artigo 2º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

Planaltina-DF, 26 de novembro de 1991.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta do Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO DAS CARREIRAS DE QUE TRATA A LEI Nº 174 / 91 DE 31 / 10 / 91

ANEXO A PORTARIA DE 04/11/91

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO (*)	OBSERVAÇÃO			
						NM	NS	75	150
Demônio Faustino de Oliveira	02.456-2	Fiscal de Posturas	Chefe de S. Topografia	SFP/DRLFO	SFP/DRLFO	X			
Reginaldo Pereira dos Santos	14.720-2	Fiscal de Obras		ST/DRLFO	ST/DRLFO	X			

(\*) NÍVEL DE SEÇÃO OU EQUIVALENTE

DIRETOR DA DAG

**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o item IV, do artigo 21, do Decreto 2.285, de junho de 1973, tendo em vista a delegação de competência constante na Ordem de Serviço de 01.08.90, SAAR/GAG e em conformidade com o disposto no artigo 4º da lei 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta no Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de atividades de Orçamento e Controle Interno ao servidor integrante da Carreira de Finanças e Controle e Orçamento, aposentado na Administração Regional de Planaltina, obedecendo os percentuais do Quadro demonstrativo de Pessoal aposentado Relativo à Gratificação das Carreiras de que trata a Lei 174, de 31 de outubro de 1991.

Planaltina-DF, 26 de Novembro de 1991

**DANIEL MARQUES DE SOUSA**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO DAS CARREIRAS DE QUE TRATA A LEI Nº 174 / 91 DE 31 / 10 / 91

ANEXO A PORTARIA DE 04/11/91

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO (*)	OBSERVAÇÃO			
						NM	NS	75	150
ANTÔNIO SARAIVA MACIEL	00.831-1	Téc. Fin. e Controle	Chefe S. Met. Petróleo	SFP/DAG	DAG	X			
VALDIR DE CASTRO	03.609-9	Téc. de Orçamento		DAG	DAG	X			
ANTÔNIO ELIÁRIO DA SILVA	04.689-2	Téc. de Orçamento		DAG	DAG	X			

(\*) NÍVEL DE SEÇÃO OU EQUIVALENTE

DIRETOR DA DAG

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, e a competência que lhes foi delegada pelo art. 1º, item IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 054.001065/91

**RESOLVEM:**

I – Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do quadro de detalhamento da despesa da Polícia Militar do Distrito Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1991

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

**ANEXO I**

C= \$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SET No. 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

CODIGO	MATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	SUPLEMENTAÇÃO
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			150.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			150.000
22003.04301772.040	0000 - POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO			150.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3112.03	09	150.000
TOTAL				150.000

**ANEXO II**

C= \$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SET No. 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

CODIGO	MATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	CANCELAMENTO
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			150.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			150.000
22003.04301772.040	0000 - POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO			150.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3112.01	09	150.000
TOTAL				150.000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 35 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1989,

**RESOLVE:**

DESIGNAR IVONE GONÇALVES ANDRADE, matrícula nº 86.838-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 467-7, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por motivo da titular estar participando do Encontro de Secretários Estaduais de Administração, que se realizará no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano em Porto Velho-RO.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO Nº: 040.009205/91

INTERESSADO: FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL

ASSUNTO: Participação no 7º CONAFISCO

Tendo em vista a manifestação favorável do Departamento da Receita e sendo o assunto a ser tratado no evento de relevante interesse tributário, AUTORIZO, com base no artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de

1979, a dispensa da assinatura de ponto dos servidores que participarem do 7º CONAFISCO – Congresso Nacional de Fisco Estadual, no período de 08 a 12 de dezembro próximo vindouro, a realizar-se em Salvador/BA, desde que os mesmos façam prova do seu comparecimento no conclave ao órgão de lotação, na forma do Parágrafo Único, do artigo 3º, do citado diploma legal.

Publique-se e arquite-se.

Brasília, 26 de novembro de 1991

DARIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda do  
Distrito Federal

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 61 DE 27 DE novembro DE 1991.

Baixa normas para registro de Diplomas e Certificados de Conclusão de Cursos e Exames de 2º Grau expedidos pelo Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº .2893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.044/82, que suprimiu o Parágrafo único do Artigo 16 da Lei 5.692/71, os Pareceres nºs 227/87 e 249/88, ambos do CFE, e ainda o Parecer jurídico da SENEBC/MEC, conforme Processo nº 230.0000891/91-81-MEC,

R E S O L V E :

1. Determinar que Diplomas e/ou Certificados em nível de 2º Grau, expedidos quer por estabelecimentos de ensino oficiais ou particulares, quer pelo Departamento de Pedagogia/FEDF/Seção de Exames, integrantes do Sistema de Ensino do Distrito Federal, sejam registrados em livro próprio, nos respectivos órgãos expedidores, de acordo com as Normas para Registro de Diplomas e Certificados de Conclusão de Cursos e Exames em nível de 2º Grau, anexas a esta Portaria.

2. Atribuir aos estabelecimentos de ensino, bem como à Seção de Exames do Departamento de Pedagogia/FEDF, a responsabilidade de encaminhar ao Departamento de Inspeção do Ensino/SE, para fins de publicação no Diário Oficial, a relação nominal dos concluintes dos Cursos e Exames em nível de 2º Grau, após terem sido devidamente registrados os respectivos Diplomas e Certificados.

3. Determinar ao Departamento de Inspeção do Ensino/SE que fiscalize o cumprimento das normas referidas nesta Portaria.

4. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 25 DE novembro DE 1991.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 02/76 do Conselho de Educação do Distrito Federal, em seu Artigo 5º § 2º,

R E S O L V E :

1. Instituir, no âmbito desta Secretaria, Comissão encarregada de efetuar Inspeção Prévia no CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA, localizado na Entre Quadras 2/4-Setor Norte, Brazlândia-DF, conforme determinação das normas que regulam a matéria.

2. Designar o Técnico do DIE RUI MOREIRA CASSIMIRO, matrícula nº 24.392-2, e as Especialistas da área ODNEA QUARTIERI FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 90.476-7, e LÚCIA DE FÁTIMA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 97-787-X, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro.

Brasília, 25 de novembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 60 DE 25 DE novembro DE 1991.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 188/91 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010.808/91-GDF,

R E S O L V E :

1. Não conceder, no momento, autorização para a implantação do Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério de 1º Grau, no Centro Educacional Planalto, com sede na Avenida W/5-EQS 708/907 - Lote B - Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Planalto, uma vez que ainda está em vigor o Parecer 49/89-CEDF.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 082.004480/88

INTERESSADO: FEDF/ESCOLA CLASSE INCRA 07

HOMOLOGO o Parecer nº 197/91-CEDF, de 14/10/91, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é:

" a) pela autorização de funcionamento da Escola Classe INCRA 07 e pela validação dos atos escolares praticados pelo estabelecimento desde o início de suas atividades a 14 de março de 1985:

b) por recomendar ao DIE que verifique a regularização do arquivo escolar, a implantação da Biblioteca Escolar e do Serviço de Orientação Educacional, bem como o suprimento do material indispensável ao trabalho docente".

Em 25 / 11 / 91.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.015.881/90

INTERESSADO: JARDIM DE INFÂNCIA MATERNAL LOPES

HOMOLOGO o Parecer nº 204/91-CEDF, de 21/10/91, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é por conceder autorização de funcionamento, por quatro (04) anos, ao Jardim de Infância e Maternal Lopes, para oferecimento da Educação Pré-escolar - Maternal e Jardim de Infância, e por aprovar o Planejamento Didático apresentado, devendo o mesmo apresentar ao DIE/SE o Alvará de Funcionamento definitivo, no final da validade do que ora existe".

Em 25 / 11 / 91.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.014734/91

INTERESSADO: BEÁTRIZ AZAMBUJA

HOMOLOGO o Parecer nº 208/91-CEDF, de 30/10/91, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso concluído por BEATRIZ AZAMBUJA, na Escola Hillcrest, em Fountain Inn, Carolina do Sul, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 25 / 11 / 91.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.006.241/91  
INTERESSADO: ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA

HOMOLOGO o Parecer nº 212/91-CEDF, de 30/10/91, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão "é pela autorização de funcionamento e validação dos atos escolares da Escola Classe 10 de Planaltina"

Em 25 / 11 / 91.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.015.030/91  
INTERESSADO : MARIA ISABEL MAIA DE MENEZES

HOMOLOGO o Parecer nº 214/91-CEDF, de 11/11/91, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por MARIA ISABEL MAIA DE MENEZES, na Escola de Ensino Médio Bethesda - Chevy Chase, em West Highway, Maryland, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 25 / 11 / 91

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 082.002838/91  
INTERESSADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOBÃO E OUTROS  
ASSUNTO : Liberação de Funcionário

De acordo com o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 9.355, de 31 de março de 1986 e considerando os elementos constantes do presente processo, fica dispensado da assinatura de ponto o professor ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO, Professor, MG 3Q, matrícula nº 68.831-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, durante o período em que exercer o mandato de Secretário Geral, para o triênio 1991/1993, da Associação dos Professores de Educação Física do Distrito Federal.

Em 21 / 11 / 91.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretário da Educação do Distrito Federal

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

Concedo Salário-Família à servidora MÁRCIA MARTINS LACERDA, matrícula nº 25.325-1, pelo dependente Murilo Martins Pereira a partir de Junho/91.

REGES DA COSTA MENDES  
SP/DAG/SE  
Chefe

#### DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

NORMAS PARA REGISTRO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS  
DE CONCLUSÃO DE CURSOS E EXAMES EM NÍVEL DE  
2º GRAU.

- Os Diplomas e Certificados serão registrados em livro próprio, contendo termo de abertura datado e assinado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e/ou Departamento de Pedagogia da FEDF, e, ainda, folhas numeradas e rubricadas pelo próprio Diretor.

- O registro deverá conter os seguintes dados:

- número de ordem do registro;
- nome do titulado;
- data e local de nascimento;
- número da cédula de identidade, órgão e data da expedição;
- data de conclusão do curso;
- habilitação;
- assinatura do Diretor e Secretário;
- data de efetivação do registro.

- O número de ordem do registro permanecerá imutável, sendo seqüenciada sua numeração.
- Os livros destinados a registro terão numeração seqüenciada, por estabelecimento de ensino.
- O verso dos Diplomas/Certificados deverá conter dados do registro — número, folha, livro — e, ainda, a data e assinatura do Diretor.
- A segunda via dos Diplomas/Certificados registrados anteriormente à presente Portaria será expedida pelo Estabelecimento de Ensino e/ou pelo Departamento de Pedagogia/Seção de Exames, devendo a confirmação do registro ser processada pelo órgão onde foi registrada a primeira via.
- Os formulários antigos para expedição de Diplomas/Certificados em cujo verso estejam reservados espaços para carimbo da SE e do MEC, poderão ser utilizados, colocando-se nos espaços, os dizeres: "Dispensado, tendo em vista a Portaria nº de / /1991."
- Os concluintes do curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau de 1ª a 4ª série e/ou de 1ª a 6ª série e, ainda, os concluintes do curso de Secretário Escolar deverão requerer o Certificado de Registro Profissional junto ao Departamento de Inspeção do Ensino, nos termos do Art. 156 da Resolução 01/74-CEDF.
- O estabelecimento de ensino e/ou o Departamento de Pedagogia/FEDF deverão encaminhar ao Departamento de Inspeção do Ensino, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do curso, relação nominal, por Habilitação, dos concluintes, em duas vias, para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- A relação de que trata o item 9 deverá conter o ato que concedeu o Reconhecimento ao estabelecimento de ensino e/ou Autorização do curso/exames; nome do curso e/ou exame em nível de 2º Grau; nome completo dos concluintes, acompanhados do número de registro dos respectivos Diplomas/Certificados e assinatura do Diretor e Secretário.
- O Departamento de Inspeção do Ensino deverá expedir correspondência à Escola, após a publicação de que trata o item 9, informando o número e data do Diário Oficial.
- Uma vez publicada a relação dos alunos no Diário Oficial, a escola deverá imprimir, nos Diplomas/Certificados, carimbo onde constem os dizeres "Registro publicado no DODF nº \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_", e a assinatura do Diretor ou do Secretário.
- Enquanto não estiver concluído o processo de registro de Diplomas e/ou Certificados, a Escola deverá fornecer o histórico escolar, caso o aluno solicite documento de conclusão de curso e/ou exames.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competên-

cia outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983.

**RESOLVE:**

Designar CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 33.555-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, Símbolo-DFG-05, da Divisão de Projetos Arquitetônicos, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 28 de novembro de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03, de 18 de fevereiro de 1983.

**RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para outra função, ED COELHO DA COSTA TOURINHO, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 33.558-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente, Código DAI-112.6 (Símbolo-DFG-05), da Divisão de Projetos Arquitetônicos, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 28 de novembro de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROCESSO N°: 030.003.255/91

INTERESSADO: JOSÉ MARIZ DE MEDEIROS

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 6.732/79

**DESPACHO:**

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos fazer jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações introduzidas pelo Decreto-lei n° 02.153, de 04 de julho de 1984, ao funcionário JOSÉ MARIZ DE MEDEIROS, Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 09.688-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

- a) de 22.11.89 a 21.11.90 = 1/5 da Repres. Mensal do DF-02
- b) de 22.11.90 a 21.11.91 = 2/5 da Repres. Mensal do DF-02
- c) e de 22.11.91 em diante = 3/5 da Repres. Mensal do DF-02

Brasília, 27 de novembro de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

Diretor

PROCESSO N°: 030.021.072/90

INTERESSADO: NEDMA RODRIGUES BIJOS

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 6.732/79

**DESPACHO:**

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos fazer jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações introduzidas pelo Decreto Lei n° 02.153, de 04 de julho de 1984, a funcionária NEDMA RODRIGUES BIJOS, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, Referência 06B, matrícula n° 21.461-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

- a) de 01.01.90 a 26.11.90 = 1/5 da Repres. Mensal do DF-02 e 1/5 da Gratif. de Gabinete Assistente
- b) de 27.11.90 a 26.11.91 = 1/5 da Repres. Mensal do DF-02 e 2/5 da Gratif. de Gabinete Assistente
- c) de 27.11.91 em diante = 1/5 da Repres. Mensal do DF-02e 3/5 da Gratificação de Gabinete Assistente

Brasília, 27 de novembro de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

Diretor

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos inci-

sos IX e XIX, artigo 22, Capítulo I, título III, do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

**RESOLVE:**

Designar o Diretor da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Executor do Contrato n° 081/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da SEMATEC, e a Fundação Universidade de Brasília-FUB, processo 190.000.034/91.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1991

WASHINGTON NOVAES

**PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens I e XIX do artigo 22 do Regimento Interno da Secretaria, constante no Decreto n° 11966 de 10 de novembro de 1989,

**RESOLVE:**

1 — Designar como representantes desta Secretaria na Câmara Ambiental para análise e parecer conjunto sobre as solicitações de autorização para atividades compreendidas no âmbito da Lei 041 de 13.09.89, situadas nas Áreas de Proteção Ambiental de São Bartolomeu e Descoberto, objeto da Portaria de 09.11.90, os servidores ELIZABETH COUTO FERRAZ e OTTO TOLEDO RIBAS, como titular e suplente, respectivamente.

2 — Tornar sem efeito a Portaria de 13 de dezembro de 1990.

3 — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1991

WASHINGTON NOVAES

## PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA GAB/PRG N° 89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 11.386, de 26 de janeiro de 1988,

**RESOLVE:**

1. AUTORIZAR o servidor MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA BOAVENTURA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula n° 33.334-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a prestar serviços extraordinários, até o limite de 40 horas mensais, no período de 1° a 31 de dezembro de 1991, por imperiosa necessidade do serviço.

2. DETERMINAR que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos citados serviços, encaminhando à Divisão de Administração Geral, ao final do período o total de horas trabalhadas.

Brasília, 27 de novembro de 1991

JOSÉ MILTON FERREIRA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N°: 030.011.684/91 — PARTES: DF/SDU X ASPER-VAC E COM. DE MÁQUINAS IMP. AGRÍCOLAS. OBJETO: Despesas com aquisição de Carro Fossa Tanque de Forma Cilíndrica, de Chapa de Aço, com Diâmetro de 1.500 mm, com tampas Toroesféricas, tratado com Jato de Areia de Tinta, Epoxibetumosa, Capacidade nominal do Tanque de 7000 Litros, dois visores um inferior outro superior com Vidro de Segurança de Diâmetro de 180 mm para Controle de Nível Terreno do Tanque, Porta traseira com abertura total para Lateral. VALOR: Cr\$ 67.920.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 002596/91 emitida em 22.11.91. Subelemento de Despesa: 41200071. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 14/91. PRAZO: Até 22.12.91. Termo Padrão n° 10/89.

PROCESSO N°: 030.011.684/91 — PARTES: DF/SDU X CODIPE — CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS. OBJETO: Despesas com aquisição de Chassi com Cabine e Tomada de Força para ser equipado com Tanque-Fossa, Capacidade de 7000 Litros, de fabricação Nacional, Zero KM, Motor a Diesel — de 06 Cilindros em Linha, Potência de 184 CV, NBR-Injeção Direta, Refrigeração a Água, Direção Hidráulica, Caixa de mudanças com 05 (cinco) Marchas a Frente e uma Ré, Eixo Traseiro reforçado Chassi tipo Escada. Reforçado Chassi tipo Escada. Reforçado, Rebitado a rio, Suspensão Traseira e Dianteira com Molas, semielípticas, Freio a Ar comprimido, Mola Acumuladora para Freio-Motor. Conforme discriminação na NE n° 002597/91. VALOR: Cr\$ 351.991.065,60 (trezentos e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO N° 002597, emitida em 22.11.91. Subelemento de Despesa: 41200071. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 14/91. PRAZO: Até 06.01.92. Termo Padrão n° 10/89.

Brasília, 28 de novembro de 1991

# CÂMARA LEGISLATIVA

## ATO DO PRESIDENTE Nº 1237, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001 /91,

### RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-2, no Gabinete do Deputado Pedro Celso.

Brasília, 28 de novembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

## ATO DO PRESIDENTE Nº 1238, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001 /91,

### RESOLVE:

NOMEAR MARIA SUELY SILVA COELHO para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FS-1, no Gabinete do Deputado Pedro Celso.

Brasília, 28 de novembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 122, DE 1991

Estabelece a exoneração do pagamento da tarifa na falta de troco nos serviços de Transporte Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a exoneração da obrigação de pagamento da tarifa de passagem para o usuário dos serviços de transporte coletivo do Distrito Federal, quando ocorrer a falta do troco devido ao mesmo.

**Parágrafo Único** - A exoneração aplica-se aos serviços prestados por ônibus de transporte coletivo e a qualquer outra forma alternativa de transporte coletivo no Distrito Federal.

**Art. 2º** - É obrigação dos prestadores de serviço, de que trata o Art. 1º e seu Parágrafo Único, manter com os cobradores reserva em moeda divisionária suficiente para restituição do troco.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei não prejudica a competência do Departamento de Transportes Urbanos na aplicação de pena pecuniária por falta de troco, infração ao Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Público do Distrito Federal nos termos do Art. 86 do Decreto nº 6.674, de 25 de março de 1982 e Art. 3º do Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987.

**Art. 4º** - Para efeitos da aplicação da presente Lei, o troco máximo é de 20 (vinte) vezes o valor da tarifa, na proporção de 20/1.

**Art. 5º** - Os artigos 1º e 4º desta lei deverão estar afixados em lugar visível ao público nos veículos de transporte coletivo.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1991.

#### PROJETO DE LEI Nº 156, DE 1991

Estabelece Normas Gerais para ordenamento territorial do DF; e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Poder Executivo elaborará e encaminhará à Câmara Legislativa, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Constituição Federal e desta Lei, documento que norteará, provisoriamente, a ocupação do solo do território, até a aprovação do Plano Diretor do Distrito Federal, a ser definido na Lei Orgânica.

**Art. 2º** - O documento deverá contemplar, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - promoção de condições ao cumprimento da função social da propriedade urbana e rural do território do Distrito Federal, garantindo a qualidade de vida e o bem-estar de seus habitantes;

II - compatibilização do ordenamento da ocupação e uso do solo do território do DF com o desenvolvimento econômico-social, a ser explicitado, e à proteção e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico e ambiental;

III - vinculação da atuação dos diversos órgãos da administração do Governo do Distrito Federal às políticas e planos estabelecidos, de forma integrada, consideradas suas repercussões e seu impacto no território do DF e ao meio ambiente;

IV - propiciação de condições para o dimensionamento da infra-estrutura e serviços públicos, com vistas ao desenvolvimento das atividades econômicas e demandas sociais;

V - promoção e distribuição equânime da infra-estrutura urbana, dos equipamentos comunitários e dos serviços públicos urbanos;

III - as diretrizes sócio-econômicas que, direta ou indiretamente, repercutirão na ocupação e uso do solo no DF;

IV - as diretrizes específicas para a ocupação de novas áreas, de categoria urbana, contendo especialmente:

a) planos e programas setoriais referentes às ocupações propostas, em especial a capacidade dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

b) definição da população, por faixa de renda, a ser atendida;

c) estabelecimento dos critérios e forma de alienação, arrendamento, concessão;

V - as diretrizes específicas para a ocupação e uso das áreas rurais de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, contendo especialmente:

a) estabelecimento dos critérios de ocupação e uso,

b) planos e programas referentes à ocupação e uso,

c) estabelecimento de critérios e forma de arrendamento ou concessão e dos instrumentos e termos legais de formalização a serem adotados.

VI - as diretrizes específicas para o controle da ocupação das áreas de categoria rural de propriedade de particulares.

**Art. 4º** - É considerada como prioritária a defesa do Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Deverá ser viabilizada a participação da comunidade local no processo de planejamento da ocupação e uso do solo no território.

**Art. 6º** - Ficam suspensas até a aprovação do documento de ordenamento territorial do DF, a que se refere o artigo 1º desta Lei, quaisquer aprovações de novos loteamentos, quer urbanos ou rurais,

bem como a alteração das categorias de uso do solo do território do DF.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1991.

**PROJETO DE LEI Nº 157, DE 1991**

**Altera as atribuições e composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal, modificando o Decreto nº 7.885, de 21 de fevereiro de 1984, e a Lei nº 070, de 22 de dezembro de 1989.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a alterar as atribuições e a composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - O Conselho de Saúde do Distrito Federal é um órgão permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, co-responsável pela elaboração e atualização da política de saúde, incluindo gestão, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, como também aspectos econômicos e financeiros, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

O Conselho de Saúde do Distrito Federal terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer critérios sobre a necessidade de contratação ou rescisão de contrato ou convênios com o poder político;

II - participar do planejamento e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III - participar da discussão e formulação da proposta de adequação do Plano único de Cargos, Carreira e Salários para todos os servidores integrantes do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, observada a política nacional de Cargos, Carreira e Salários do Sistema Único de Saúde;

IV - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, incluindo a avaliação e a proposição de uma política de recursos humanos para a área de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal;

V - promover no Distrito Federal o Sistema de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VI - promover seminários e debates a respeito de assuntos relativos à saúde;

VII - convocar, a cada dois anos, a Conferência de Saúde do Distrito Federal;

VIII - acompanhar e avaliar a política de insumos, produtos farmacêuticos e equipamentos para a saúde, no âmbito do Distrito Federal;

IX - participar e avaliar conjuntamente com outros órgãos o controle dos agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

X - opinar sobre projetos de lei, decretos ou quaisquer outros atos referentes às atividades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno a partir de sua instalação, nele estabelecendo rotina de trabalho, priorida

de da atuação, assim como a forma de atendimento e cooperação com entidades, organismos e instituições;

XII - estudar e propor prazos a serem cumpridos pelo Poder Executivo nas respostas às solicitações e/ou deliberações do Conselho, cabendo à Secretaria de Saúde do Distrito Federal baixar, sob a forma de Resolução, as deliberações emanadas do Conselho;

XIII - manifestar-se, no âmbito da sua competência, sobre questões em que for omissa esta lei.

XIV - Colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o do trabalho.

**Art. 4º** - O Conselho de Saúde do Distrito Federal será composto:

I - 50% (cinquenta por cento) dos seus membros representando os usuários dos serviços de saúde, escolhidos entre as entidades da sociedade civil organizada;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde, escolhidos entre as entidades de classe representativas do setor, através de eleição em fórum ampliado;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Poder Público e prestadores de serviço.

**Art. 5º** - O Conselho de Saúde do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, em local definido, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, um terço dos seus membros.

**Parágrafo Único** - As sessões do Conselho de Saúde só poderão ser instaladas na presença de 07 (sete) de seus membros, e serão deliberativas na presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes.

**Art. 6º** - Da composição participarão 16 (dezesseis) representantes, nos termos do artigo 4º desta lei, com a seguinte distribuição:

I - 1/4 (um quarto), de entidades e representantes do Poder Público e Prestadores de Serviço:

- a) Secretário de Saúde do Distrito Federal;
- b) 1(um) representante da UnB;
- c) 1(um) representante da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal;
- d) 1(um) representante dos prestadores de serviço.

II - 1/4 (um quarto), de Profissionais de Saúde:

- a) 04 (quatro) representantes dos Sindicatos dos Profissionais de Saúde.

III - 1/2 (metade), de representantes dos usuários:

- a) 1(um) representante da Central Única dos Trabalhadores;
- b) 03 (três) representantes do Movimento Popular;
- c) 02 (dois) representantes das entidades representativas de portadores de patologias crônicas e deficientes;
- d) 1(um) representante dos trabalhadores rurais;
- e) 1(um) representante do Movimento de Defesa dos Direitos Humanos.

**Parágrafo Único** - A representação em cada mandato do Conselho de Saúde do Distrito Federal será de 03 (três) anos.

**Art. 7º** - A duração de cada mandato do Conselho de Saúde do Distrito Federal será de 03 (três) anos.

I - O membro efetivo e seu respectivo suplente serão fixos e indicados pelos respectivos segmentos que compõem o Conselho, e sua nomeação será feita pelo Governador do Distrito Federal, pu

blicada no Diário Oficial, sendo permitida a reeleição de cada Membro por apenas mais um mandato.

II - Em caso de vacância o substituto será indicado pela respectiva entidade ou núcleo representado para a conclusão do mandato.

III - Perderá o mandato o conselheiro que, no período de um ano, faltar a mais de 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, sem justificativa, podendo, ainda, ser substituído por solicitação da esfera máxima ou de poder equivalente da entidade ou instituição que representa.

IV - Em caso de eleição de nova diretoria ou extinção da entidade, caberá aos segmentos que compõem o Conselho - Poder Público, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços ou Usuários - de finirem, em reunião, o seu substituto.

V - Num prazo de até 10(dez) dias anteriores ao término do seu mandato, os nomes dos novos Conselheiros deverão ser indicados pelas respectivas entidades e nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 8º - O Plano do Conselho de Saúde do Distrito Federal definirá, em sua primeira reunião, um conselheiro para exercer a função de Secretário do Conselho, com atribuições previstas em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A cada titular na Comissão Executiva corresponderá um suplente.

Art. 9º - O Governo do Distrito Federal, de acordo com a lei orçamentária anual, destinará as verbas necessárias a infra-estrutura do Conselho de Saúde, incluindo-se os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os servidores designados para apoio técnico e administrativo deverão ser requisitados à Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Art. 10 - A participação no Conselho como Membro efetivo ou Suplente, é voluntária e honorífica, não gerando direito a qualquer remuneração.

Art. 11 - A Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverá pronunciar-se perante o Conselho com relação às suas decisões, como também baixar, sob a forma de Resolução, as deliberações emanadas do Conselho.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1991.

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 1991

Institui Gratificação a ser concedida aos professores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL declara:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 20% (vinte por cento), a ser concedida aos professores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, criada pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, pelo desempenho de atividades exclusivamente em regência de classe, nas unidades de ensino do Distrito Federal.

§ 1º - Os professores integrantes do Quadro suplementar, desde que preencham as condições previstas nesta Lei, farão jus à Gratificação de Regência de Classe, em idênticas condições aos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§ 2º - A Gratificação de Regência de Classe incidirá sobre o vencimento mensal do nível e padrão onde o professor esteja localizado, observado o disposto no art. 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

§ 3º - O professor que deixar de desempenhar atividades de regência de classe não fará jus à gratificação prevista nesta Lei.

§ 4º - A gratificação de Regência de Classe é assegurada ao professor, respeitada a proporção de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo recebimento da vantagem durante o ano, nos seguintes casos:

I - férias do servidor;

II - adicional de férias;

III - férias e recessos escolares;

IV - 13º salário.

§ 5º - O cálculo da Gratificação de Regência de Classe será efetuado de acordo com as aulas efetivamente ministradas incluindo-se nesse cálculo o percentual destinado às atividades de coordenação.

Art. 2º - Aos diretores das unidades de ensino caberá, sob pena de responsabilidade, atestar e comunicar, mensalmente, a fequência dos professores que fazem jus à Gratificação de Regência de Classe, observando o disposto no § 5º do art. 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1991.

PROJETO DE LEI Nº 208, DE 1991

Autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder aval à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a conceder aval à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB em contrato de empréstimo, já aprovado pelo Banco do Brasil, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCC, no valor de Cr\$ 2.960.406.000,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões e quatrocentos e seis mil cruzeiros), a preços de abril, corrigido pela TRD, destinado ao custeio dos serviços de implantação de redes de água, hidrantes e respectivas ligações prediais na Cidade Satélite de Samambaia.

Parágrafo Único - Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão corrigidos a preços de abril, pelo índice equivalente a 50% (cinquenta por cento) da TRD.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1991.



4 — O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir de 30 de novembro de 1991.

Brasília, 27 de novembro de 1991.

LUIZA HELENA W. V. PIMENTEL  
Comissão de Licitação  
Presidente

(Dias: 28, 29 e 02)

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

**AVISO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91-RA-IV, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA AMPLIADORA E REDUTORA, A SER INSTALADA NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**DATA: 17.12.91 — HORÁRIO: 16:00 HORAS.**

A Administração Regional de Brazlândia-RA-IV, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões do Edifício Sede da Administração Regional de Brazlândia, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recebimento da documentação e proposta.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral-DAG, no horário de 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 27 de novembro de 1991.

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS  
Diretora da DAG/RA-IV

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 232 de 25.11.91 e DODF nº 233 de 26.11.91)

(Dias: 28, 29 e 02)

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

**AVISO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/91-RA-IV, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**DATA: 20.12.91 — HORÁRIO: 15:00 HORAS.**

A Administração Regional de Brazlândia-RA-IV, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões do Edifício Sede da Administração Regional de Brazlândia, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recebimento da documentação e proposta.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral-DAG, no horário de 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 27 de novembro de 1991.

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS  
Diretora da DAG/RA-IV

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 232 de 25.11.91 e DODF nº 233 de 26.11.91)

(Dias: 28, 29 e 02)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL —  
CODEPLAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/91**

**OBJETO: TRANSCRIÇÃO DE DADOS DE DOCUMENTOS DIVERSOS**

**DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30 de dezembro de 1991**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: ED. DA CODEPLAN — SAIN Projeção "H" — Térreo — Auditório**

**EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.**

— Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 29, 02 e 03)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP**

**DEx — COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 077/91 — FEDF**

**ABERTURA: 17.12.91 às 15:00 horas**

**OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ELETRÔNICAS E CIVIS DO CPD, COM INSTALAÇÃO DE NO-BREAK E TODAS AS CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS NA FEDF/DIVISÃO DE INFORMÁTICA, LOCALIZADA À SGAN 607, PROJEÇÃO D.**

**CLASSE: 3/3.25 e 3.26 e 3.11/A, B ou C.**

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 13 de dezembro de 1991.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1991

MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 259/91 — Aquisição de Hormônio de crescimento e outros, perfazendo o total de 04 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 17.12.91 às 09:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 260/91 — Aquisição de Fio Catgut simp. N. 3-0 C/agulha 1/2 circ. 2,0/Cm fio 70 cm e outros, perfazendo o total de 44 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 17.12.91 às 10:00 horas.**

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no ed. Super center Venâncio 2.000 bloco "B" - 60 sala 240, no horário das 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

**PUBLIQUE-SE**

Brasília, 28 de novembro de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA  
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS**

**EDITAL Nº 003/91 — FSS-DF**

**AUXILIAR DE CAMPO  
1ª CONVOCAÇÃO**

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF, convoca os candidatos concursados, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR,

conforme Edital n° 125/89, abaixo relacionados à comparecerem ao Edifício Sede da FSS-DF, Auditório, térreo, com endereço no Edifício Estrela de Marchi, SEPN 515, Bloco "B", Lote 02 — W/3 Norte, dia 02.12.91, às 13:30 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer à FSS-DF, no dia acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda chamada e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do concurso.

N° DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ELITA HENRIQUE DE SOUSA	16°
02	SELMA FERREIRA BARRETO	17°

Brasília, 28 de novembro de 1991.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR  
Diretora Executiva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA  
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas, referentes à Tomada de Preços de Material n° TPM125/91 — CEB, às 09:00 horas do dia 16.12.91, para aquisição de trailer. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se firmas cadastradas junto à Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 71 Subgrupo 05.

Brasília, 29 de novembro de 1991.

WILSON SOARES DOS SANTOS =  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“AVISO”**

**TOMADA DE PREÇOS N° 196/91 — CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO REVESTIMENTO DE BORRACHA DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA EM SOBRADINHO — DF.**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto de Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 25.024,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), e as interessadas poderão obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS O VALOR DAS CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 28 de novembro de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SISTEMA INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

**AVISO**

“Nos termos da liminar deferida pelo Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos da Ação Civil Pública n° 5.087/91 requerida pelo Distrito Federal contra Didio Cavalcante de Almeida, o empreendedor fica proibido de proceder quaisquer alterações no estado atual da área onde pretende implantar o loteamento denominado “CONDOMÍNIO PRIVÉ RESIDENCIAL VILLE DE MONTAGNE”, ou qualquer outro, no local

denominado Serrinha, situado na Fazenda Taboquinha, até nova decisão judicial”.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 27.11.91

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EDITAL N° 001/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS, CARNE, PEIXE E PÃO).**

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114, 0115.

DATA: 20.12.91 — HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

**EDITAL N° 002/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

CLASSE: 0113

DATA: 20.12.91 — HORÁRIO: 17:00 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 3.000,00.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1991

IROS GRACIE — Ten Cel QOPM  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
N° 040/91-CPL/SSP, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, TELEX, BINAS E FAX-SIMILE PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**ABERTURA:** Dia 23 de dezembro de 1991, às 09h30min.

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação 1° andar Edifício-Sede da SSP-SAIN Bl. A tel. (061) 321-2740/314-8277 — TELEX 1460 — FAX 314-8314.

**EDITAL:** Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE  
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EDITAL N° 067/91 — CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ECOCARDIOGRAFO SETORIAL MECÂNICO, COM OPÇÕES.**  
CLASSE: 6901

DATA: 16.12.91 — HORÁRIO: 16:00 HORAS LOCAL: DAL — SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de material, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor do Edital: Cr\$ 3.000,00.

Brasília-DF 27 de novembro de 1991.

IROS GRACIE — Ten Cel QOPM  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/91-GERAD/DR/BSB**

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados que realizará a Tomada de Preços nº 032/91-GERAD/DR/BSB, às 9:00 horas do dia 18/12/91, Capital Mínimo de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para a Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática. A licitação será realizada na GERAD/DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Conjunto 03, Bloco "A", Ala Sul, 4º Andar, Edifício Sede/ECT — Brasília-DF. Previsão Total de Contratação igual a Cr\$ 3.797.334,50 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação no endereço citado, das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

ELSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO  
Presidente da CPL/DR/BSB

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 007/91**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço referente a fornecimento de ticket alimentação, destinados aos servidores do Ministério da Saúde, que realizar-se-á em Brasília-DF, nos termos e condições do Edital.

A presente Concorrência será realizada no dia 30/12/91 — às 09:30 horas, no auditório do Anexo "B" — Subsolo do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue mediante recibo na sala 428-A, anexo "A" 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1991

CLÁUDIO DO AMARAL JÚNIOR  
Presidente da Comissão

(Dias 29/11, 02 e 03/12)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 056/91-CPL/FPS**

**OBJETO:** Vestuário, Tecidos e Aprestos em Geral  
**ABERTURA:** Dia 18/12/91 às 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da FPS, situada no Edifício Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101 Bloco "B" nº 45) Brasília-DF.

Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.

**EDITAL:** A disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) na Tesouraria da FPS.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO  
Presidente da CPL/FPS

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
CMP 11ª RM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/91-CLR-CMP/11ª RM**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em transporte de carga, nesta Região Militar e desta para todo o Território Nacional.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 13 de dezembro de 1991, às 8:30 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 13 de dezembro de 1991, às 8:30 horas.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991

PEDRO SILVEIRA LUND — Cel Cav  
Presidente

(Dias 29/11, 02 e 03/12)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Consoante o disposto no subitem 13.1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 007/91, o Coordenador de Serviços Gerais/SAG/MTPS/DF, torna público que, no interesse da Administração pública, fica revogada a retromencionada Tomada de Preços.

ANYSIO ALVES NEGRÃO  
Coordenador de Serviços Gerais/SAG/MTPS/DF

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA 3.002/91**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da CONCORRÊNCIA em epígrafe, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de equipamentos reprográficos para as diversas repartições do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Distrito Federal, publicada no D.O.DF de 23/10/91, para o dia 31 de DEZEMBRO de 1991 às 10:00 horas, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", sala 815, em virtude de modificações ocorridas no EDITAL.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991

(Of. nº 83/91)

CARLA PEREIRA HERRES

(Dias 29/11, 02 e 03/12)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO  
DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DETRAN-DF**

**ERRATA**

No Edital mencionado, devidamente publicado no dia 05 de novembro de 1991, no Diário Oficial do DF, proceda-se as seguintes correções:

Onde se lê: "... mais tributação do ICMS", suprir esta expressão: Lote 002, onde se lê ALCINDO leia-se ALCINO, Lote 005, onde se lê NED, leia-se NEO Dantas, Lote 076, onde se lê ch. CD45169 leia-se ch.CO45169.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1991

SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO  
Leiloeiro Público Oficial

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIREÇÃO GERAL  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇO N° 02/91 e n° 03/91**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da Unidade Local de Engenharia e Patrimônio comunica aos interessados a revogação da publicação dos Editais referente a TP n° 02/91 para execução dos serviços de fornecimento e instalação de brise de alumínio na fachada oeste do Bloco "O", do SAS, Quadra 02, em Brasília-DF, e TP n° 03/91 para execução dos serviços de construção das escadas de emergência no Bloco "O" do SAS, Quadra 02, em Brasília-DF, publicados nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 1991, no DODF, páginas 16, 21 e 19 respectivamente.

(Dias: 28, 29 e 02)

**INAMPS/INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DIREÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 27/91**

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, através do DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto-Lei n° 2.300/86, Portaria/MPAS n° 3.410/89, e demais disposições legais em vigor às 9:00 horas do dia 16.12.91, na Sede da Direção Geral do INAMPS, na sala de licitação, localizada no 4° andar do Bloco "N", da Quadra 04 do SAS, será realizada a TOMADA DE PREÇOS N° 27/91, para execução das obras de Reformas e Adaptações necessárias à implantação dos Núcleos de Informática do Edifício-Sede do INAMPS, localizado no SAS - Quadra 04 - Bloco "N", nesta Capital.

O Edital, o projeto, e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido Recolhimento no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a favor do INAMPS, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do Edital para consulta pública fixado no Quadro de Avisos.

Os interessados deverão comparecer no horário normal de expediente, **MUNDOS DE CARIMBO DA FIRMA**, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991

**MÁRCIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS**  
Eng° Civil - CREA 14304/D - MG  
Chefe de equipe

**EDITAL DE LEILÃO**

ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, Leiloeira Pública Oficial, comunica a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizada pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-FEDF, venderá em Leilão Público os bens relacionados mediante as seguintes condições: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO E EXAME DOS BENS: O leilão será realizado o dia 13 de dezembro de 1991 a partir das 09:00 horas no SIA TRECHO 01 LOTE E (AO LADO DA TELEBRASÍLIA). Os bens estão a disposição dos interessados no endereço acima das 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. 2 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES: As vendas serão efetuadas a vista a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente a Comissão da leiloeira. 3 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes terão um prazo de 10 (dez) dias a contar da data do leilão. Findo este prazo o comprador pagará uma taxa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, até o décimo dia, quando então a venda será nula e os bens revertidos ao patrimônio do COMITENTE, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante. 4 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo ao COMITENTE, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providenciais referentes a retirada e transporte dos bens arrematados. O ICMS caso ocorra, correrá por conta do arrematante. 5 - PAGAMENTO EM CHEQUE: As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega, após compensação bancária. Os cheques de fora da praça deverão ser trocados por Ordem de Pagamento. "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante por meio ilícito ou de violência, estará incurso na pena de 06 meses a 06 anos de detenção", de acordo com art. 335 do Código Penal. BENS A SEREM LEILOADOS: lote 01 VW/KOMBI PICK-UP, 1983, placa BB-8767 chassi 9BWZZZ26ZDPO36484; lote 02 VW/1300, 1983, placa BB-8827 chassi 9BWZZZ11ZDP104216; lote 03 VW/1300, 1983, placa BB-9856 chassi 9BWZZZ11ZDP104208; lote 04 VW/1300, 1983, placa BB-9866 Chassi 9BWZZZ11ZDP104206; lote 05 VW/SEDAN, 1985, placa BD-1233 Chassi 9BWZZZ11ZFRO25832; lote 06 VW/SEDAN, 1982/83, placa AW-3848 chassi 98WZZZ11ZDP034386; lote 07 VW/1300, 1982/83, placa AW-4235 chassi

9BWZZZ11ZDPO26096; lote 08 VW/KOMBI STANDARD, 1978, placa AO-4085 chassi BH535564; lote 09 VW/KOMBI, 1984, placa BC-9627 chassi 9BWZZZ23ZEPO10283; lote 10 VW/KOMBI, 1986, placa BJ-5970 chassi 9BWZZZ23ZGPO20979; lote 11 FIAT 147 C, 1982/83, placa AW-3778 chassi 00675809; lote 12 FIAT 147 C, 1983/84, placa BB-8817 chassi 00794693; lote 13 FORD DEL REY GLX, 1986, placa BF-9412 chassi 9BFCXXLB2CGY70931; lote 14 FORD BELINA II, 1982, placa BJ-6062 chassi LB4RML01233; e mais carcaças de baterias, sucatas de peças para veículos, carcaças para pneus etc. Maiores informações com a leiloeira pelos fones 225-6500 e 224-6033.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

**ANA LUCIA BORBA ASSUNÇÃO**  
Leiloeira Pública Oficial e Rural

(DAR-Cr\$ 39.375,00)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS,**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - ESPECIALIDADES I, II e III**

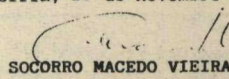
AVISO N° 176/91 - IDR


A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 178/91 - IDR, publicado no DODF n° 180 de 12/09/91, comunica que:

1) O resultado da Prova Escrita Objetiva - Fase 1 da Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 15 horas do dia 04/12/91.

2) Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 05 e 06/12/91, das 13h 30min às 17 horas.

Brasília, 28 de novembro de 1991

  
**MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO**  
Superintendente - IDR

 **FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS**

EDITAL N° 002/91 - FSS-DF

AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL

1ª CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF, convoca os candidatos concursados, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, conforme Edital n° 125/89, abaixo relacionados à comparecerem ao Edifício Sede da FSS-DF, Auditório, térreo, com endereço no Edifício Estrela de Marçhi, SEPN 515 Bloco "B" Lote 02 - W/3 Norte, dia 02/12/91, às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.

O candidato que não comparecer à FSS-DF, no dia acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda chamada e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SUELY DE OLIVEIRA COSTA	39º
02	ALBERTO MACHADO DOS SANTOS	40º
03	JOZELIA MARTA EPAMINONDAS SILVA	41º
04	MARINA FREIRE SANTANA	42º
05	SHEYLA VALERIA MARTINS DE SOUZA	43º
06	ÍOLANDA MARIA DE CARVALHO	44º
07	MARIA ESTER STIVAL LINHARES	45º
08	SIMONTON LUIS PORTELA RIOS	46º
09	HARLEN FRANCISCA DOS SANTOS CELESTINO	47º

10	CARLOS DOS SANTOS ESCORCIO GOMES	48º
11	SALES MARTINS DE FIGUEIREDO	49º
12	DAVI FERREIRA DA SILVA	50º

Brasília, de de 1991

LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR  
Diretora Executiva

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
DIRETORIA EXECUTIVA DATA: 19.11.91.  
DIVISÃO DE PESSOAL/SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
SISTEMA DE MUDANÇA DE ESPECIALIDADE - ARTÍFICE - RES. 3134/90

**AVISO Nº 045/91-DEx/DPe**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E TENDO EM VISTA O CONSTANTE DA INSTRUÇÃO Nº 380 DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, PUBLICADA NO DODF Nº 215 DE 31.10.91 DIVULGA O RESULTADO FINAL DA MUDANÇA DE ESPECIALIDADE PARA ARTÍFICE.

**01. AUXILIAR DE APONTADOR**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.475-2	JOÃO VALE DA SILVA NETO	01º
56.628-4	LAÉRCIO RODRIGUES DE ABREU	02º
57.885-1	MIGUEL ARAÚJO COELHO	03º
67.277-7	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	04º

**02. AUXILIAR DE PEDREIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86.343-2	JACINTO CLEMENTINO DE SOUSA	01º
97.536-2	GERALDO JOSÉ DE SOUZA	02º
73.404-7	FLORÊNCIO DA SILVA COUTO	03º
79.164-4	JOSÉ MOREIRA DA ROCHA	04º
79.178-4	RAIMUNDO BENIGNO OLIVEIRA	05º
79.568-2	ARNALDO PEREIRA VALVERDE	06º
57.695-6	ASTROGILDO F. DE AZEVEDO	07º

**03. AUXILIAR DE PINTOR**

MATRÍCULA	NCME	CLASSIFICAÇÃO
83.034-8	ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO	01º
95.553-1	SILVINO BARREIRA DOS REIS	02º
98.376-4	JOÃO MAXIMIANO DOS SANTOS	03º
74.902-8	SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA	04º
75.390-4	JOSILDO FEITOSA DA SILVA	05º

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
78.086-3	ADERILDO FELIPE DOS SANTOS	06º
51.280-X	JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	07º
51.330-X	AFONSO DONIZETE TOBIAS	08º
53.098-0	TARCISIO IRDES DE FARIAS	09º
54.551-1	IVALDO JOSÉ DE SILVA	10º
56.806-6	JOÃO DE SOUSA E SILVA	11º
58.067-8	LUIZ CARLOS DE O. SILVA	12º

**04. AUXILIAR DE SERRALHEIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
53.671-7	ROBEILTON SILVA	01º

**05. AUXILIAR DE SOLDADOR**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
80.084-8	FRANCISCO JOAQUIM DE JESUS	01º
57.324-8	MILTON MARCIANO DA COSTA	02º
98.336-5	RUBENS JOSÉ DE FREITAS	03º
79.020-6	GESSI MÁRQUES FERREIRA	04º
52.886-2	HIDELBRANDO PEDRO DA SILVA	05º
54.881-2	LUIZ MAURO DE MELO ARAÚJO	06º

**06. AUXILIAR DE VIDRACEIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.252-0	MANOEL DE SOUSA ARAÚJO	01º

**07. AUXILIAR DE CARPINTEIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77.275-5	ANIBAL LUDOVICO MARIANO	01º
53.557-5	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	02º
55.265-8	JOÃO DE SOUSA E SILVA	03º

**08. AUXILIAR DE MARCENEIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.306-3	JOÃO BATISTA BORGES	01º

**09. AUXILIAR DE LANTERNAGEM E CAPOTARIA**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
68.479-1	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	01º

**10. AUXILIAR DE BORRACHEIRO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77.961-X	SEBASTIÃO COSTA VIANA	01º
54.836-7	EDVALDO MACEDO DE SANTANA	02º

**11. AUXILIAR DE ELETRICISTA**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.311-X	JACI BOTTINO	01º
51.345-8	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	02º
58.129-1	JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA	03º
67.006-5	CARLOS EUGÊNIO MENDES COSTA	04º
68.316-7	SIDNEY SOARES DA SILVA	05º

**12. AUXILIAR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.972-X	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	01º
79.559-3	JOSÉ JÚLIO COSTA	02º
52.463-8	CÍCERO DOS SANTOS	03º
57.869-X	DIDMO MAGALHÃES C. FILHO	04º

**13. AUXILIAR DE MECÂNICO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
76.312-8	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	01º
79.117-2	JOSÉ FRANCISCO COSTA FILHO	02º
57.150-4	ADELSON CHAVES DA CUNHA	03º
57.136-9	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	04º
66.757-9	PAULO ANTÔNIO NETO	05º

**14. AUXILIAR DE MECÂNICO DE MOTORES A COMBUSTÃO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52.240-6	LOURIVAL RODRIGUES DE MACEDO	01º

**15. AUXILIAR DE COMpositor DE ARTES GRÁFICAS**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
57.736-7	JOSÉ RIBAMAR SOUSA	01º

**16. AUXILIAR DE ENCADERNADOR**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
78.292-0	EDIMUNDO PAIXÃO BORGES	01º
51.049-1	JOSÉ JACINTO PEREIRA DA SILVA	02º
51.118-8	MARIA APARECIDA GONÇALVES	03º
51.711-9	LÚCIO FRANCISCO ROSA	04º
52.375-5	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA	05º
67.880-5	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BECA	06º
68.400-7	CLÁUDIA XAVIER DE LIMA	07º

**17. AUXILIAR DE IMPRESSOR**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
74.611-8	TALES LEMOS GUIMARÃES	01º
57.698-0	MAURO ALVES LOUREIRO	02º

**18. AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
81.761-9	JOSÉ GOMES LEITE	01º
74.701-7	GERALDO VIANA DE SOUZA	02º
76.133-8	ANTÔNIO JOSÉ MARQUES LOPES	03º
76.310-1	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	04º
79.725-1	OSVALDO LOURENÇO PEREIRA	05º
55.236-4	JOÃO BATISTA GOMES	06º
67.969-0	JAIRO GREGÓRIO DOS SANTOS	07º
68.625-5	CLÁUDIO HENRIQUE P. DE MACEDO	08º



CAESB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE LICITAÇÕES  
REF.: TOMADA(S) DE PREÇOS Nº(S): TP-093/91 e TP-094/91-CAESB

Chamamos a atenção dos interessados para a(s) Tomada(s) de Preços em referência, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF conforme se segue:

TP	OBJETO	DATA E HORA DA ABERTURA	VALOR DO EDITAL
093	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº. 00092.006442/91	19.12.91 9:00 horas	6.000,00
094	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO (REGISTRO), DE QUE TRATA O PROCESSO 00092.006315/91	19.12.91 15:00 horas	6.000,00

A aquisição do edital deverá ser feita mediante recolhimento da importância devida, na Tesouraria da CAESB, no horário das 14 às 17:30 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores às aberturas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 28 de novembro de 1991

MARCIO LADEIRA DE SOUZA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB  
EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 093014428/91, Leilão de bens inservíveis de propriedade da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, regido pela Lei nº 10996, de 26.01.88,

JOSÉ DOMINGOS FERRARI, Preposto do Leiloeiro Público Oficial RENATO DE OLIVEIRA BRANDAO, em exercício, devidamente autorizado pelo comitente, comunica que realizará Leilão Público para alienação de bens inservíveis de propriedade da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, como segue: 1-DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: Dia 14 de Dezembro de 1991, a partir das 14h30min no Complexo CEB, à Av. W5 Sul, Quadra 904, Lotes 091 a 123, Brasília (DF). 2-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS: Os bens estarão disponíveis para visitação a partir do dia 02.12.91, nos dias úteis, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, nos seguintes locais: Lotes 01 a 070, na Agência Comercial Norte, SCRn, 710/711, Bloco 04, lotes 06 e 08, Edif. Alexandra Ludovico-Térreo, nº 20; Lotes 071 a 090, na Divisão de Administração de Materiais-DAM (Almoxarifado), no SIA, Estrada Parque Taquatinga; Lotes 091 a 123, no Complexo CEB, à W5 Sul, Quadra 904. Não haverá visitação e exame no dia do Leilão. 3-BENS A SEREM LEILOADOS: Divisórias Securit e Teperman, vidro Blindex, bebedouros, portas e divisórias, arquivos de aço, máquina heliográfica, balcões em madeira, bojos Teperman e Securit, sucatas de sofás e cadeiras, poltronas teperman e Giroflex, mesas de madeira e aço, flipers Teperman, freezer, conectores e dobradiças, medidor de pressão, sucatas de transformadores, 200 kg de sucata de bobina em cobre de transformadores, 2.000 kg de ferro galvanizado, 2.000 kg de sucata de reatores, 500 kg de sucata de carcaças de medidores em alumínio, 300 kg de sucata de bobinas de medidores, 10.000 kg de sucata de ferros em geral, sucata de disjuntores, sucata de esquadrias metálicas; Kombi, chassi BH743981, placa AY-3418, ano 82, cor bege, a-álcool, Cr\$900.000,00; Pick-up Chevrolet, A/10, chassi BC244NFB19812, placa AW-1209, ano 82, cor bege, sem capota, Cr\$700.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D653CBR67120R, placa CH-2442, ano 73, cor amarela, carroceria de madeira, Cr\$1.400.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19920, placa AW-1289, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.200.000,00; Caminhão Chevrolet D-70, chassi D783CBR23200B, placa CH-2534, ano 73, cor bege, cabine dupla, sem carroceria, Cr\$1.400.000,00; Empilhadeira Hyster, chassi DGY1648T, mod. H150F, óleo diesel, Cr\$4.000.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC254NFB19756, placa AW-1319, ano 82, cor bege, sem carroceria, Cr\$600.000,00; Caminhão Chevrolet A-60, a álcool, chassi D653CBR18466T, placa CH-2696, ano 73, cor amarela, carroceria de madeira, Cr\$900.000,00; Kombi, chassi BH743982, placa AY-3408, cor bege, a álcool, Cr\$1.000.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, Chassi BC244NFB199902, placa AW-1169, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.400.000,00; Caminhão Chevrolet, D-70, chassi EC78352H15153, placa CH-0299, ano 78, cor amarela, cabine dupla, carroceria de ferro, Cr\$2.000.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19907, placa AW-1229, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.200.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D653CBR18474T, placa CH-2647, ano 73, cor amarela, carroceria de madeira, Cr\$1.500.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19831, placa AW-1249, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.300.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi

D653CBR18544T, placa CH-2332, ano 73, cor amarela, com carroceria de madeira, Cr\$1.600.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19895, placa AW-1279, ano 82, cor bege, Cr\$900.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D643CBR18863T, placa CH-2372, ano 73, cor amarela, basculante, Sanvas, Cr\$1.900.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB20109, placa AW-1189, ano 82, cor bege, Cr\$700.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D653CBR67121R, placa CH-2191, ano 73, cor amarela, carroceria em madeira, Cr\$1.500.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19823, placa AW-1269, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.300.000,00; Caminhão Chevrolet D-70, chassi BC78352H15154, placa CH-0289, ano 78, cor amarela, cabine dupla, sem carroceria, Cr\$2.000.000,00; Kombi, chassi BH744010, placa AY-3378, ano 82, cor bege, a álcool, Cr\$800.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19635, placa AW-1259, ano 82, cor bege, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.300.000,00; Caminhão Chevrolet D-70, chassi D783CBR23202B, placa CH-2717, ano 73, cor amarela, com carroceria de ferro, Cr\$1.600.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi EC244NFB19779, placa AW-1219, ano 82, cor bege, Cr\$900.000,00; Caminhão Chevrolet D-70, chassi BC78352H15147, placa CH-0279, ano 78, cor bege, cabine dupla, sem carroceria, Cr\$1.900.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC254NFB19765, placa AW-1299, ano 82, cor bege, carroceria longa, Cr\$1.200.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D653CBR18480T, placa CH-2161, ano 73, cor bege, com carroceria de madeira, Cr\$1.700.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC244NFB19633, placa AW-1309, ano 82, cor bege, com capota Decandia e bagageiro, Cr\$1.500.000,00; Caminhão Chevrolet D-70, chassi BC7835H16396, placa CH-0309, ano 78, cor amarela, cabine dupla, com carroceria de madeira, Cr\$2.200.000,00; Kombi, chassi BH744005, placa AY-3398, ano 82, cor bege, a álcool, Cr\$1.000.000,00; Caminhão Chevrolet D-60, chassi D653FB0995J, placa CH-2524, ano 76, cor amarela, basculante Sanvas, Cr\$2.000.000,00; Pick-up Chevrolet A/10, chassi BC254NFB20303, placa AW-1159, ano 82, cor bege, carroceria longa, com capota Decandia e porta-escada, Cr\$1.600.000,00;

Maiores informações e catálogos pormenorizados poderão ser obtidos nos locais de Visitação/Leilão ou no SDS, Edif. EL Dorado, Salas 416/417 - Fone: (061) 225-6500, a partir do dia 02 de Dezembro de 1991.

Brasília-DF, 27 de Novembro de 1991.  
JOSÉ DOMINGOS FERRARI  
Leiloeiro Público Oficial, Preposto

Gervásio Tóbias da Silva  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL  
Mat. JCDF 02/71 e Portaria FAGO e D.F. 19/86

EDITAL DE LEILÃO

T.C.B.-SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA  
GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que venderá em Leilão Público, os bens abaixo relacionados, no estado de conservação em que se encontram, mediante as seguintes condições:: 1- DATA, HORÁRIO E LOCAL- Dia 14 de dezembro de 1991 às 9:30 horas, no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON- Quadra 06 Bloco A - Garagem Central da T.C.B. - Brasília-DF. 2- EXPOSIÇÃO- Os bens estarão expostos a visitação do público no local do Leilão, em dias úteis, no horário comercial. 3- ARREMATACÃO E PAGAMENTO- As vendas serão efetuadas à vista a quem maior lance oferecer acima da avaliação mínima estipulada. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro e mais o ICMS. 4- PRAZO DE RETIRADA- Os arrematantes terão o prazo após as liberações de até 10 dias após o Leilão para a retirada dos bens arrematados, findos os quais a T.C.B. tomará as medidas que convier aos seus interesses. 5- PAGAMENTOS EM CHEQUES - As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas após compensação bancária. Os cheques de fora da praça serão aceitos somente como garantia da compra, devendo ser substituídos por ordem de pagamento ou em moeda corrente. O não cumprimento deste pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento, implicará no cancelamento da venda e o arrematante estará sujeito as consequências por sua omissão. 6- REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN- A transferência de propriedade deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, sendo que todas as despesas de tradição correrão por conta do arrematante. Os veículos vendidos serão entregues sem placas, podendo ser novamente emplacadas pelo comprador, na categoria própria. 7- BENS A SEREM LEILOADOS- São 133 lotes compostos da seguinte forma: 96 lotes de PEÇAS NOVAS e usadas de diversas marcas e 37 lotes de ÔNIBUS, sendo a grande maioria da marca MERCEDES BENZ, a seguir:

LOTE	MARCA	PLACA	CHASSIS	ANO	AVALIACÃO CR\$
0097	V.W.	AV-1089	DO 14755 1	80	200.000,00
0098	M.Benz	ON-4578	3641111304.5748	81	2.250.000,00
0099	M.Benz	ON-4638	3641111304.5882	81	1.850.000,00
0100	M.Benz	ON-9899	3641111304.6180	81	2.250.000,00
0101	M.Benz	JC-0666	3641111304.6412	81	2.450.000,00
0102	M.Benz	ON-4429	3641111304.6090	81	2.450.000,00
0103	M.Benz	ON-3528	3641010303.8876	79	1.375.000,00
0104	M.Benz	ON-3378	3641010303.8858	79	2.050.000,00
0105	M.Benz	ON-3416	3641011304.0829	80	2.450.000,00
0106	M.Benz	ON-3446	3641011304.0841	80	2.275.000,00
0107	M.Benz	ON-4157	3641011304.0980	80	2.500.000,00
0108	M.Benz	ON-4217	3641011304.1006	80	2.275.000,00
0109	M.Benz	ON-4022	3641011304.1258	80	2.450.000,00
0110	M.Benz	ON-4142	3641011304.1303	80	1.950.000,00
0111	M.Benz	ON-4016	3641011304.1317	80	2.275.000,00
0112	M.Benz	ON-4046	3641011304.1332	80	2.275.000,00
0113	M.Benz	ON-4005	3641011304.1619	80	1.800.000,00
0114	M.Benz	ON-4010	3641011304.1646	80	2.100.000,00
0115	M.Benz	ON-4050	3641011304.1661	80	2.300.000,00
0116	M.Benz	ON-3985	3641011304.1617	80	1.950.000,00
0117	M.Benz	ON-3972	3641011304.1239	80	1.800.000,00
0118	M.Benz	ON-3628	3641011303.8885	79	1.500.000,00
0119	M.Benz	ON-0822	3214231300.5967	75	1.200.000,00
0120	M.Benz	ON-0792	3214231300.5965	75	1.200.000,00
0121	M.Benz	ON-2240	3214231303.5527	78	1.600.000,00
0122	M.Benz	ON-1616	3214231302.9958	77	1.600.000,00
0123	M.Benz	ON-1421	3214231302.3716	76	1.050.000,00
0124	M.Benz	ON-6546	3641111304.9464	83	3.100.000,00
0125	M.Benz	ON-6356	3641111304.9423	83	3.550.000,00
0126	M.Benz	ON-6536	3641111304.9459	83	3.550.000,00
0127	M.Benz	ON-6516	3641111304.9457	83	3.550.000,00
0128	M.Benz	ON-6566	3641111304.9470	83	3.550.000,00
0129	Scania	ON-3433	3400618	79	1.800.000,00
0130	Scania	ON-3403	3400586	79	1.500.000,00
0131	Scania	ON-3443	3400619	79	2.000.000,00
0132	Scania	ON-3463	3400621	79	2.000.000,00
0133	Scania	ON-3453	3400620	79	5.400.000,00

Maiores informações e catálogos oficiais do Leilão no local ou com o Leiloeiro, sito, SDS Ed. Eldorado sala 413, fones 226-2244/1778. Brasília-DF., 28 de novembro de 1991.  
GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA  
Leiloeiro P. Oficial